



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº
233

CONTRATO Nº 004/2016 - SEMAD

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA R. DOS SANTOS COSTA COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) doze dias do mês de Janeiro do ano de 2016, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **R. DOS SANTOS COSTA COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.299/0001-63, com sede na Rua Ceará nº 817-C, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 16230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 002/2016 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2016-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº
234

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 926.172,05 (novecentos e vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

Rafael
2
LB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº
235

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2016 (dois mil e dezesseis):

04.122.0052.2-010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais
12.361.0403.2-038 – FUNDEB - Ensino Fundamental
12.365.0401.2-039 – FUNDEB – Ensino Infantil
12.366.0400.2-040 – FUNDEB – Educação de Jovens e Adultos
10.301.0052.2-051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.305.0210.2-067 – Manutenção das Atividades Epidemiológicas e Controle de Doenças
08.244.0125.2-079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0125.2-075 – Manutenção das Atividades Ligadas ao CREAS
08.244.0125.2-082 – Manutenção das Atividades Ligadas ao CRAS
08.244.0125.2-080 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

3
14/12/16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº
236

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

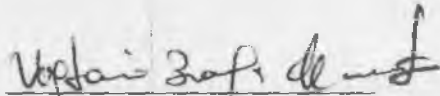
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

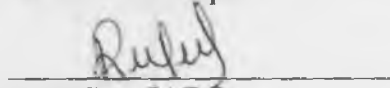
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque, comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

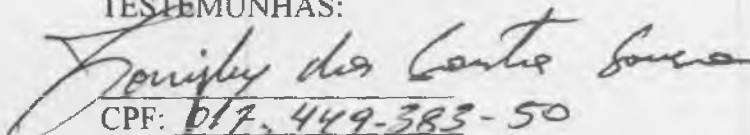
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2016


CONTRATANTE
Prefeito Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 017.449.383-50


CPF: 86.907.332-2



Manutenção do Departamento de Transportes; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.15 - Secretaria Municipal de Educação/MDE; 12.361.0403.2-057 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.12 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.302.0210.2-039 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 13.14 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0124.2-048 - Manutenção e funcionamento do CRAS e assemelhados; 33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, Fonte: Tesouro Municipal. VALOR: R\$ 296.064,00 (duzentos e noventa e seis mil e sessenta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP nº 045/2015 e a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a Licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tasso Fragoso/MA, 26 de janeiro de 2016. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES VIEIRA - Prefeito Municipal e VALDIVINO RIBEIRO DE SOUSA, representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Vieira & Barros Ltda. **OBJETO:** reforma da escola municipal Governador Edison Lobão. **PRAZO:** início: 2.2.2016. término: seis meses. **VALOR:** R\$ 192.779,60 (cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **REGÊNCIA:** Lei nº 8.666/93 12.361.0404.1-012 4.4.90.51 Buritirana (MA), 2 de fevereiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Foco Construções, Incorporação e Comércio Ltda. **OBJETO:** pavimentação de vias urbanas. **PRAZO:** início: 2.2.2016. término: três meses. **VALOR:** R\$ 209.276,29 (duzentos e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos). **REGÊNCIA:** Lei nº 8.666/93 Convênio nº 002/2015 - SINFRA 15.451.0501.1-016 4.4.90.51 Buritirana (MA), 2 de fevereiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** R. dos Santos Costa Comércio. **OBJETO:** aquisição de material de expediente. **PRAZO:** início: 12.1.2016. término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 458.698,65 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) - Lote 01; R\$ 205.055,15 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quinze centavos) - Lote 02; R\$ 160.466,75 (cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) - Lote 03 e R\$ 101.951,50 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) - Lote 04, do Pregão Presencial nº 002/2016. **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 04.122.0052.2-010 12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-039 12.366.0400.2-040 10.301.0052.2-051 10.305.0210.2-067 08.244.0125.2-079 08.244.0125.2-075 08.244.0125.2-082 08.244.0125.2-080 3.3.90.30 Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** R. dos Santos Costa Comércio. **OBJETO:** aquisição de material de limpeza. **PRAZO:** início: 12.1.2016. término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 167.739,08 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e oito centavos) - Lote 01; R\$ 203.428,11 (duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos) - LOTE 02; R\$ 215.868,03 (duzentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos) - Lote 03 e R\$ 431.963,71 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) - LOTE 04, do Pregão Presencial nº 003/2016. **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/

02 04.122.0052.2-010 12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-039 12.366.0400.2-040 10.301.00 52.2-051 10.305.0210.2-067 08.244.0125.2-079 08.244.0125.2-075 08.244.0125.2-082 08.244.0125.2-080 3.3.90.30 Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Ferros & Lima Ltda. **OBJETO:** aquisição de materiais de construção. **PRAZO:** início: 2.2.2016. término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 295.817,88 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), pertinente ao Lote nº 03 e R\$ 147.861,01 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e um centavo), pertinente ao Lote nº 04, do Pregão Presencial nº 009/2016. **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-039 12.366.0400.2-040 08.244.0125.2-0793.3.90.30 Buritirana (MA), 16 de fevereiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Wagner Materiais Para Construções Ltda. **OBJETO:** aquisição de materiais de construção. **PRAZO:** início: 2.2.2016. término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 186.660,54 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), pertinente ao Lote nº 01 e R\$ 153.606,77 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), pertinente ao Lote nº 02, do Pregão Presencial nº 009/2016. **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 04.122.0052.2-010 10.301.0052.2-051 3.3.90.30 Buritirana (MA), 16 de fevereiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016/0001. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016. CONTRATADO: Lovers Decorações e Eventos - ME/CNPJ nº 22.382.035/0001-75. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anapurus - MA /CNPJ nº 06.116.461/0001-00. Prazo para início dos serviços: 3 (três) dias úteis após a Ordem de Serviços: Contratação dos Serviços de Animação do Carnaval 2016. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2 (dois) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 3 de fevereiro de 2016. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Convênio nº 046/2015 SECMA. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. Anapurus - MA, 3 de fevereiro de 2016. BRITÂNIA RÉGIA BRITO SARMENTO, Sec. Municipal de Cultura e Turismo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016/0002. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016. CONTRATADO: Ricardo F. Santos Neto - ME, CNPJ nº 08.958.558/0001-96. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anapurus - MA /CNPJ nº 06.116.461/0001-00. Prazo para início dos serviços: 3 (três) dias úteis após a Ordem de Serviços: Contratação dos Serviços de Promoção do Carnaval 2016. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 94.800 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2 (dois) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 3 de fevereiro de 2016. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Convênio nº 046/2015 SECMA. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. Anapurus - MA, 3 de fevereiro de 2015. BRITÂNIA RÉGIA BRITO SARMENTO, Sec. Municipal de Cultura e Turismo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016/0003. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016. CONTRATADO: Lovers Decorações e Eventos - ME/CNPJ nº 22.382.035/0001-75. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anapurus - MA /CNPJ nº 06.116.461/0001-00. Prazo para início dos Serviços: 3 (três) dias úteis após a Ordem de Serviços: Contratação dos Serviços de Promoção do Carnaval 2016. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2